Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.256, de 24 de Junho de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 252.000.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Milhões de Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

3 - DIRERTORIA ADMINISTRATIVA

3.05.02 - Terminal Rodoviário de Passageiros

88.0-3132.01-16885322.016 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 15.000.000,00

3.05.06 - Serviços Funerários

103.8-3132.01-10603262.020 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 2.000.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.01 - Diretoria

124.5-3261.01-3080332.025 - Juros da Div. Contratada.....

CR$ 80.000.000,00

128.7-3280.01-15824922.026 - Contrib. Form. Pasep.....

CR$ 40.000.000,00

131.3-4351.01-3080332.025 - Amortização da Div. Contratada.....

CR$ 35.000.000,00

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.02 - Cultura

188.9-3132.01-8482472.041 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 25.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

5.03 - Esportes

198.6-3132.01-8462242.046 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 15.000.000,00

5.07 - Creche

227.3-3132.01-8411852.061 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 10.000.000,00

5.08 - Ensino Pré-Escolar

234.1-3120.01-8421902.065 - Material de Consumo.....

CR$ 15.000.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.04 - Serviços Odontológico

343.4-3120.01-13754282.108 - Material de Consumo.....

CR$ 10.000.000,00

345.0-3132.01-13754282.108 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 5.000.000,00

TOTAL.....252.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o / seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de Junho de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo